



ORIENTAÇÃO MONOLÍNGUE NO BRASIL: O CASO DA SURDEZ¹

Alexsandro Carmona da SILVA²
Karine Albuquerque de NEGREIROS³
Alexandra Ayach ANACHE⁴

RESUMO: A questão linguística dos surdos no Brasil tem sido marcada por disputas políticas e ideológicas. O paradoxo do reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e sua não oficialização, somado a visão historicamente construída de um país monolíngue, ainda muito presente na sociedade, tem se configurado como um impeditivo para o real reconhecimento e implementação do bilinguismo para as pessoas com surdez. Portanto, temos por objetivo nesse trabalho entender o acesso linguístico e a inclusão dos surdos brasileiros na sociedade atual frente o reconhecimento da Libras desmistificando a condição monolíngue no nosso país. Esse artigo é um recorte de nossas pesquisas de mestrado e doutorado, em andamento. Adotamos uma metodologia de caráter qualitativa de análise documental e bibliográfica. Para tal, recorreremos aos estudos feitos por Canagarajah (2013), Albres (2010, 2017 e 2020) que dialogam com a análise da Lei da Libras e do decreto 5.626/05, os quais nos conduziram a refletir que a condição da pessoa surda é um ponto relevante para contestar a visão de língua única na sociedade.

PALAVRAS-CHAVES: Monolingüismo. Surdez. Políticas Linguísticas.

1 O presente artigo é parte do Projeto “desenvolvimento de tecnologias de ensino acessíveis para a formação de conceitos na Educação Básica” – que recebeu financiamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, através da chamada FUNDECT/CAPES N° 11/2015 EDUCA-MS CIÊNCIA E EDUCAÇÃO.

2 Mestrando em Educação pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS. Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS. Endereço eletrônico: <alexcarmona08@gmail.com>.

3 Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Docente de Língua Brasileira de Sinais – Libras da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS. Endereço eletrônico: <Karinea1987@hotmail.com>.

4 Doutora em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo. Pós-Doutorado em Educação na Universidade de Brasília, com ênfase em educação especial. É Docente Titular da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas da UFMS e Coordenadora do Grupo de Pesquisa Desenvolvimento Humano e Educação Especial. CNPQ/UFMS. Endereço eletrônico: <alexandra.anache@gmail.com>.



ORIENTACIÓN MONOLINGÜE EN BRASIL: EL CASO DE LA SORDEZ

RESUMEN: La cuestión lingüística de los sordos en Brasil ha sido marcada por disputas políticas e ideológicas. El paradojo del reconocimiento de la lengua brasileña de señales como medio legal de comunicación y su no oficialización, sumado a la visión históricamente construida de un país monolingüe, aunque mui presente en la sociedad, se ha configurado como un impeditivo para el real reconocimiento e implementación del bilingüismo para las personas con sordera. Por lo tanto, tenemos por objetivo en ese trabajo entender el acceso lingüístico y la inclusión de los sordos brasileños en la sociedad actual frente el reconocimiento de la Libras desmitificando la condición monolingüe en nuestro país. Ese artículo es un recorte de nuestra pesquisa de maestría y doctorado, en andamiento. Adoptamos una metodología de carácter cualitativa de análisis documental y bibliográfica. Recorrimos a los estudios hechos por Canagarajah (2013), Albres (2010, 2017 e 2020) que dialogan con el análisis de la ley de la Libras y del decreto 5.626/05, los cuales nos condujeron a una reflexión de que la condición de la persona sorda es un punto relevante para contestar a la visión de lengua única en la sociedad.

PALABRAS-CLAVE: Monolingüismo. Sordera. Políticas lingüísticas.

INTRODUÇÃO

Este texto faz uma reflexão a respeito da orientação monolíngue historicamente construída, colocando o Português como a única língua nacional. Fazemos um contraponto com a condição dos surdos,⁵ que tiveram sua língua reconhecida e, por consequência, direito a uma educação bilíngue e à oficialização da profissão do intérprete de língua brasileira de Sinais. As condições sociais e históricas das pessoas com surdez sempre foram discutidas sob múltiplas perspectivas, bem como as garantias de seus direitos por meio de uma política linguística. O presente artigo buscou o percurso histórico da concepção monolíngue, contextualizando o cenário brasileiro e fazendo um recorte específico das pessoas com surdez, que contrariam a ideia de uma língua única brasileira. Assim, temos por objetivo nesse texto entender o acesso e a inclusão dos surdos brasileiros na sociedade atual frente o

⁵ É importante ressaltar que os surdos usuários da Língua de Sinais, como meio principal de comunicação e expressão, representam apenas uma parcela das pessoas com surdez ou perda auditiva, unilateral ou bilateral.



reconhecimento da Libras, desmistificando a condição monolíngue no nosso país. Empregamos uma metodologia de caráter qualitativa de análise documental e bibliográfica.

Escrevemos este texto buscando contemplar teoricamente o cenário linguístico brasileiro no contexto da surdez e como a Língua de Sinais vem ocupando espaços antes improváveis. Para isso, optamos por usar, como metodologia, o levantamento bibliográfico. Segundo Gil (2008) esse tipo de pesquisa é elaborada a partir de estudos já realizados constituídos de artigos e livros. Assim, recorreremos aos estudos de Canagarajah (2013), para dialogarmos sobre a concepção monolíngue e como ela se constituiu; às pesquisas de Albres (2010, 2017 e 2020), para fundamentar as questões de políticas linguísticas e educacionais, fazendo uma relação com leis e documentos nacionais, principalmente, o decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei da Libras.

Para alcançarmos os objetivos e a interlocução com os autores, algumas perguntas orientaram a discussão feita neste texto. Sendo elas: como a questão linguística de poder foi concebida e implementada? Qual a influência da orientação monolíngue no contexto linguístico no Brasil? Como a condição do surdo contraria a orientação monolíngue vigente? Quais as estratégias que corroboram para o reconhecimento social da Libras como língua? Quais as conquistas e direitos linguísticos já alcançados pelos surdos após o reconhecimento da Libras? Elencadas as questões, ansiamos respondê-las até o final do texto, por meio da análise dialogada dos documentos e autores aqui apresentados.

O texto foi organizado, em um formato que acreditamos contribuir com a compreensão do leitor acerca do assunto. Dessa maneira, a primeira seção apresenta o percurso histórico da constituição da orientação monolíngue dividida em duas subseções: aspecto geral e o brasileiro. Em seguida, na segunda seção, apresentamos em duas subseções, a luta por reconhecimento linguístico da Libras e a educação como campo de batalha. Na terceira, evidenciamos o trabalho do intérprete de Libras como um agente de inclusão e



difusão da Língua de Sinais, apresentando o contexto atual de conquistas. Finalmente, encerramos o texto como uma breve reflexão de nossas leituras, diálogos e discussões feitas no decorrer da escrita.

MONOLINGUISMO: CONSTITUIÇÃO, CONFLITOS E CONCEITO

A concepção de uma orientação monolíngue emerge no contexto europeu moderno, no qual a noção de língua estava intimamente ligada à comunidade local e a identidade. Nesse contexto, a concepção de língua era de um código de processamento cognitivo e intelectual, ignorando as questões sociais de seus usuários. A comunicação, por sua vez, era pautada apenas pela gramática e as práticas discursivas eram ignoradas. Autores como Canagarajah (2013), dizem que valores eram atribuídos a uma língua mais do que a outras, conduzindo umas ao prestígio e outras ao anonimato.

A orientação monolíngue, em sua gênese pressupunha “[...] eficiência, controle e transparência, características validadas pelo Iluminismo.” (CANAGARAJAH, 2013, p. 20). A crença em um paradigma monolíngue vem sendo construído desde a industrialização europeia, com o início da filosofia iluminista e da ciência empírica que datam do século XVIII, tendo sua origem na criação dos Estados Nacionais que categorizaram um idioma como importante, difundindo políticas de unidade linguística.

No contexto europeu, quando os Estados legitimavam e oficializavam uma forma única de falar e escrever em uma língua, eles estavam se empenhando em extinguir essas outras línguas como ferramenta de dominação (IRALA, 2004). Nesse momento histórico, era necessário estabelecer uma relação entre sujeito, nação e território. Nesse sentido, as línguas precisavam ser inventadas com o intuito de popularizar e fortalecer esses conceitos, segundo (CANAGARAJAH, 2013).

Assim, a história moderna foi marcada pela busca da constituição de uma língua única, sobretudo, a partir dos momentos da colonização e da constituição dos Estados-Nações, do Estruturalismo e do Imperialismo. Diante disso:

[...] o que fez cada língua única foi o espírito incorporado de comunidade e as experiências coletivas que ocorreram em um lugar. Ambos, língua e comunidade, foram enraizados num lugar, os quais ajudaram na territorialização numa localidade específica. A equivalência língua, comunidade e lugar foi largamente denominada “Tríade Herderiana” [...]. A conexão orgânica entre esses três elementos, típicas do Movimento Romântico, possui inúmeras e sérias implicações para a comunicação e para a vida social. (CANAGARAJAH, 2013, p. 20)

Conforme o autor explica sobre a orientação monolíngue, a língua determinava um local estabelecido geograficamente e, por meio dela, o imperativo da colonização foi instituído. Assim, a língua do colonizador foi imposta e a língua do colonizado perdeu seu lugar. Portanto, a ideologia da Tríade Herderiana foi fundamental para que as comunidades europeias impusessem suas atividades de colonização.

Descrito o contexto histórico, Canagarajah afirma que “[...] perdeu a noção de que as línguas são móveis e heterogêneas, com recursos híbridos que se combinam com recursos semióticos para a construção de sentidos.” (CANAGARAJAH, 2013, p. 23). De acordo com o autor, os iluministas pressupunham o código linguístico como um sistema autônomo e abstrato, com limites cognitivos bem marcados, o que levou à crença de que algumas línguas eram mais racionais e lógicas que outras. Esse fato teve como consequência o sub-julgamento de comunidades que, segundo os colonizadores, não tinham uma língua estruturada; seu pensamento baseava-se na seguinte premissa: “[...] línguas mais avançadas indicam mentalidades mais avançadas.” (CANAGARAJAH, 2013, p. 23).



A respeito da orientação monolíngue Canagarajah (2013, p. 24), afirma que ela “[...] responde às demandas do contexto da industrialização, da ciência e da burocracia, sendo a língua um meio transparente e eficiente para uniformizar o conhecimento e proporcionar acesso a um significado universal.”. Destituída do valor social, a língua tinha por finalidade, portanto, o controle e a quantificação. Assim, a padronização das línguas oportunizava aos novos Estados-nação à condição de superioridade, impondo sua hegemonia sobre as comunidades e as línguas minoritárias.

Em suma, a constituição do estado nacional serviu aos interesses, prioritariamente, dos grupos que detinham o poder, quais sejam: a burguesia industrial comercial e financeira, o exército, dentre outros. A criação dos estados nacionais acarretou efeitos políticos e intervenções que orientou a padronização linguística das populações, impondo uma língua nacional.

Portanto, esse foi o percurso histórico que constituiu uma ideologia de língua hegemônica e única. Respondendo a todos esses fatores políticos emergiu o monolinguismo, como forma de dominação e eliminação das línguas menores. A seguir, discorreremos sobre como a ideologia monolíngue se estabeleceu em nosso país a partir da teoria conceitual apresentada nessa seção.

O CONTEXTO (MONO)LINGUÍSTICO BRASILEIRO: (DES)CONSTRUINDO UMA IDEOLOGIA MONOLÍNGUE

À época do descobrimento do Brasil, julga-se que em todo território nacional existiam aproximadamente 1.200 línguas indígenas, somadas a pouco mais de 300 línguas africanas trazidas nos porões dos navios do tráfico escravagista (MAHER, 2013). Apesar da riqueza, a diversidade de línguas, sob a ótica colonizadora, era um fator que impossibilitava a pureza das populações para as línguas europeias, que para o contexto da América do Sul, eram portuguesa e espanhola.

Segundo os dados históricos, para a evangelização foi criada o nheengatu, uma língua que possibilitava a comunicação entre os jesuítas e os índios, cuja gramática e escrita foi sistematizada pelo padre José de Anchieta, em 1595, com base no que ele acreditava ser o tupi (Beremblum, 2003). O crescimento da língua de Anchieta como meio de comunicação, acabou por se transformar num empecilho para os objetivos coloniais lusitanos de implantar o Português como língua nacional do Brasil e a dominação da colônia. Nesse sentido, “[...] a afirmação da língua portuguesa em detrimento das línguas indígenas e, posteriormente, também das africanas, só faria reforçar o poderio do império sobre a colônia e facilitar a dominação [...]” (Luz, 2009, p. 3).

A oposição do nheengatu aos interesses da Coroa Portuguesa foi um dos motivos pelos quais os jesuítas foram expulsos do país e, com isso, foi oficializada a língua portuguesa pelo “Diretório dos Índios”, em 1758. Segundo Altenhofen (2004), o Marquês de Pombal proibia qualquer manifestação linguística que não fosse na língua portuguesa, como forma de lutar contra a língua nheengatu. O autor também menciona que uma das formas de repressão às línguas africanas era separar escravos que falassem a mesma língua.

Segundo Luz (2009), no ano de 1789 foi publicado o primeiro dicionário monolíngue de português. Segundo o autor, passou-se a determinar o que seria “bom” ou “mau” português. Também se estabelecia a modalidade de língua que deveria ser ensinada e falada pela população. Pinto diz que “os iletrados e populares falariam uma variedade ou dialeto iletrado e popular de uma mesma língua, ao contrário dos cultos, os quais falariam um dialeto ou variedade que segue ‘as regras da língua escrita e da gramática tradicional’ dessa língua.” (PINTO, 2013, p. 127). Essa seria a evidência do uso e do ensino do dialeto de prestígio, ao mesmo tempo em que se estabelecia a orientação do monolingüismo nacional.

Para Ferraz (2007), a colonização de africanos que, até o século XVIII, era forçada, mudou para uma forma espontânea com a vinda dos asiáticos e os europeus. Em 1824,



chegaram os alemães, posteriormente, vieram os italianos e japoneses para a região Sul e Sudeste para trabalhar na área rural. Entre poloneses, holandeses, chineses, árabes e outros, o Brasil recebeu cerca de cinco ou sete milhões de imigrantes que completaram, junto com os índios, negros e portugueses, a imensa variedade linguística brasileira, que batalha diariamente contra a crença monolíngue imposta como meio de colonização e poder.

A política de nacionalização do ensino no país, implementada em 1937, com o Estado Novo de Getúlio Vargas, levou ao fechamento de escolas que utilizavam outras línguas de instrução e a proibição do uso dessas línguas, principalmente, o alemão e o italiano, (Ferraz, 2007). A respeito das políticas linguísticas repressoras, principalmente em relação ao Estado Novo (1937-1945):

Aproveitando as turbulências pré Segunda Guerra Mundial e os interesses das classes dominantes na época, marcou um dos momentos mais tensos derepressão às línguas alóctones, através do processo que ficou conhecido como nacionalização do ensino e que pretendeu selar o destino das línguas de imigração no Brasil, especialmente o do alemão e do italiano na região colonial de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. (OLIVEIRA; ALTENHOFEN, 2011, p. 192)

Nesse sentido, podemos considerar que a herança da visão colonial sobre as línguas pesou durante muitos anos no Brasil, onde a língua era um importante fator de dominação. A concepção de língua única começou a mudar a partir de 1960, em decorrência dos estudos da teoria da comunicação que contribuíram para a visão de língua como instrumento social de comunicação (MENDES, 2012). Os paradigmas que dominavam as pesquisas da área começaram a ser questionados com a mudança na forma de se produzir conhecimento, evidenciando assim, a visão de língua como meio fluido de interação.

Sendo assim, o percurso histórico linguístico brasileiro reafirma que a crença monolíngue foi imposta em nosso país como uma forma de dominação. Contudo, quando



mudamos para uma concepção de língua que considera o paradigma social e discursivo, compreendemos as interações entre sujeitos em contextos diversos. A partir de uma nova concepção de língua, passamos a considerá-la de forma plural. Na próxima seção, vamos analisar a Libras, a luz do paradigma social experienciado pelos surdos no Brasil.

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LUTA POR ESPAÇOS NAS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS

Após anos de negligências e lutas, o reconhecimento da diversidade alcançou as políticas públicas nacional e, desde então, considerar a heterogeneidade linguística do país passou a ser uma realidade. Quando fazemos uma retrospectiva histórica, conforme aqui apresentada, percebemos que o Estado sempre buscou a manutenção da visão linguística homogeneizadora de país monolíngue e, para isso, recorreu a formas impositivas de políticas linguísticas tanto para com as populações indígenas e africanas, como para com os imigrantes, somando-se a estes, os surdos.

Atualmente, identificamos algumas flexibilidades nas políticas linguísticas em relação às outras línguas e à visão homogeneizadora torna-se mais sutil nos documentos oficiais. A título de exemplo tem-se a Constituição Federal (CF) promulgada em 1988, que estabelece a língua portuguesa como a língua oficial de todo o país e somente ressalva que, nas comunidades indígenas, sejam usadas as respectivas línguas maternas nas atividades de ensino. Conforme o parágrafo 2º do artigo 210: “O ensino fundamental será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (BRASIL, 1988, s. p.)”.

Nesse sentido, a implementação de políticas Linguísticas no Brasil caminha a passos lentos, uma vez que o viés ideológico e político diverge dos interesses das comunidades de línguas minoritárias em nosso país. De acordo com Albres “[...] podemos conceber a política linguística como um modo de controle, de domínio e sobreposição cultural e linguística.”



(ALBRES, 2020, p. 17), por isso, estabelecer uma comunidade linguística significa dar lugar de fala e independência aqueles que, desde os tempos coloniais, estão em condição de subserviência às classes dominantes.

Uma comunidade define qual a língua oficial, qual a língua de registro escrito de seus documentos, qual a língua que representa poder, qual a língua da elite, ou mesmo, de que modo, por quem e em que circunstâncias as línguas podem ser usadas. São determinações que tentam controlar os modos de interagir na sociedade. (ALBRES, 2020, p. 17)

Assim, seguindo a afirmação da autora, permitimo-nos pontuar que sendo a língua um fator determinante de marginalização, uma política linguística que atenda as minorias configura-se como um modo de oposição à cultura monolíngue vigente e, assim, um meio de sobrevivência das línguas de menor prestígio social. Corroborando com essa discussão, Oliveira (2007) afirma que a política linguística emerge do crescimento de movimentos sociais e suas reivindicações políticas. A partir dessas reflexões, concentraremos as discussões no recorte desse artigo.

A Língua de Sinais que, durante anos, sobreviveu nos porões da sociedade, o movimento social das pessoas com surdez que buscou, desde estudo de Stoke em 1960, legitimar o uso da Libras como meio legal de comunicação e reconhecimento foi conquistado em 2002, por meio da lei nº 10.436, um passo importante na caminhada para as políticas linguísticas, uma vez que legislar, para Albres (2020), é o primeiro passo para uma comunidade linguística se estabelecer.

A comunidade linguística usuária da Língua de Sinais está aquém de ter seus direitos linguísticos reconhecido, bem como as outras línguas minoritárias. A legalização outorgou alguns direitos fundamentais aos surdos, como por exemplo, o acesso à educação. Contudo, sem uma intervenção política é impossível garantir igualdade linguística frente ao Português em um contexto político-econômico neoliberal. É importante para nossa discussão elucidar o



reconhecimento como meio legal de comunicação, diferindo-se do reconhecimento de língua oficial. Ou seja, Libras não é uma língua oficial no Brasil.

A Libras pode ser um meio legal de comunicação de uma parcela considerável da população no Brasil, contudo, não tem status de língua nacional, limitando assim, seu poder de uso e extensão e, retirando principalmente do governo responsabilidades quanto aos surdos. O reconhecimento é uma ação de admissão, aceitação e certificação de algo como verdadeiro, conferindo assim credibilidade e permissão para o uso de difusão dela. O artigo 13 da constituição federal diz “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”. Dessa forma, caso não se altere a constituição, o Brasil continuará monolíngue. (DIAS e NEGREIROS, p. 142, 2020)

A afirmação dos autores indica que a forma política de conceber a Língua de sinais de opõem a forma ideológica e científica. Nas considerações feitas por Furtado (2016, p. 7), o direito à língua está “[...] no rol dos direitos linguísticos, como direito fundamental, uma vez que sendo a língua um patrimônio cultural e um direito humano, fundamenta-se no princípio da dignidade humana, elemento essencial dos direitos fundamentais.”. Dessa forma, o reconhecimento da Libras era imprescindível para a garantia do direito linguístico e humano dos surdos, mas que a hegemonia da língua oral majoritária precisa ser preservada, afinal, pesam anos de orientação monolíngue de uma única língua de prestígio.

O conceito de política linguística é muito amplo, porém, passa pelo conceito de justiça social. O que procuramos evidenciar é que, no Brasil, principalmente em relação às pessoas com surdez, as políticas linguísticas são muito tímidas, embora existam vários dispositivos legais que abriguem a Língua de Sinais e seu uso. Albres (2020) nos apresenta uma análise desse compilado de documentos: o decreto 5.626/2005, o Plano Nacional de Educação (PNE) (2014), o programa Viver sem limites (2014) e a Lei Brasileira de Inclusão (2015). A autora afirma que o Brasil caminha para a construção de uma política linguística que contemple as pessoas surdas. No entanto, são passos pequenos e morosos, haja vista que,



após o reconhecimento da Libras, as medidas aqui mencionadas foram apenas paliativas e não efetivas.

Finalmente, podemos considerar – contrapondo um histórico, ainda muito presente, da orientação monolíngue, que recorre à língua como um fator importante de dominação – que existe um processo de mudança recentemente nas políticas linguísticas, em especial, para as comunidades minoritárias, que tem considerado a diversidade de línguas no Brasil. Embora as contradições existam, não podemos desconsiderar que a Língua de Sinais ocupa patamares que em muito se difere de poucos anos atrás. As políticas linguísticas que fazem justiça social, passaram de ser pauta para ser uma realidade possível após o reconhecimento legal da Libras.

CONTEXTO ATUAL: A EDUCAÇÃO COMO CAMPO DE BATALHA

Na expectativa de se compreender a posição atual da pessoa surda no Brasil, é necessário, a priori, analisar a relevância que a Libras tem na estrutura social como marca de luta da comunidade surda usuária da Língua de Sinais como meio principal de comunicação. Verificar a posição de determinado grupo social em relação a outro é ação fundamental para desmistificar os conflitos de interesses dos indivíduos na composição das classes e que permite identificar as tessituras sociais organizadas e hierarquizadas.

A evidenciação de práticas bilíngues, nas últimas décadas, emerge, implicitamente, ds reivindicações da comunidade surda para uma proposta de ensino que supere a inserção de estratégias de integração, as quais não contemplam as necessidades reais do estudante surdo nas salas de aulas, marcadas pela diversidade de ideias e línguas envolvidas. Não obstante, as legislações vigentes que corroborem com os estudos sobre a língua brasileira de sinais, as pessoas surdas ainda sofrem com o status que a Libras tem na sociedade, sendo reduzida a simples instrumento de inserção educacional.

Para depreender certo entendimento das relações de interesses em manter a Língua de Sinais como suporte de validação política meramente integrativa da pessoa surda, muito mais que a sua própria marca cultural, toma-se como reflexão uma passagem de Bourdieu:

O valor social dos diferentes códigos lingüísticos disponíveis numa sociedade dada e num momento dado (isto é, sua rentabilidade econômica e simbólica), depende sempre da distância que os separa da norma lingüística que a Escola consegue impor na definição dos critérios socialmente reconhecidos de "correção" lingüística. Mais precisamente, o valor no mercado escolar do capital lingüístico de que dispõe cada indivíduo é função da distância entre o tipo de dominação simbólica exigido pela Escola e o domínio prático da linguagem que ele deve à sua primeira educação de classe. (BOURDIEU, p. 128, 1984)

A distinção, neste aspecto, entre língua socialmente aceita e “rentável”, do ponto de vista econômico, distancia-se do que o autor chama de “primeira educação de classe”. Este conceito é caracterizado como aquela bagagem de aprendizagem linguística, familiar e cultural, trazida por todo estudante quando chega ao ambiente escolar. O que se percebe diante desses fatores é que a escola ainda insiste na defesa equivocada de uma planificação linguística que desconsidera a variedade de formas de comunicação nas salas de aula, ainda que isto seja uma realidade irretroagível. Para Albres (2010) “[...] as escolas no contexto neoliberal têm como objetivo preparar indivíduos para o desempenho de papéis sociais, qualificação da mão-de-obra.” (ALBRES, 2010, p. 39).

Diante do exposto, podemos considerar a educação bilíngue como uma forma de política linguística e a política linguística tendo a educação bilíngue como seu principal espaço de ações para aquisição e o desenvolvimento lingüístico em língua de sinais. Desse modo, percebe-se que elas estão imbrincadas, uma vez que não se faz política educacional para surdos sem discutir os espaços das línguas em uma educação bilíngue e não se faz política linguística para surdos sem definir as configurações da educação para



a aquisição precoce das línguas envolvidas na vida das pessoas surdas.
(ALBRES, 2020, p. 39)

Diante do proposto pela autora, e de todo esse contexto de lutas e mudanças de políticas educacionais, para analisar os resultados que esse sistema ideológico, é necessário compreender como se estabeleceu o ensino bilíngue para surdos nos documentos. Segundo a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, o ensino bilíngue para surdos pode ser definido:

Para a inclusão dos alunos surdos, na escola regular, a educação bilíngue (Língua Portuguesa e LIBRAS) desenvolve-se por meio do ensino escolar na Língua de Sinais e na Língua Portuguesa, do ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para alunos surdos, dos serviços de tradutores e intérpretes de Língua de Sinais e Língua Portuguesa e do ensino da Língua de Sinais para todos os alunos da escola. O atendimento educacional especializado é ofertado, tanto na modalidade oral e escrita, quanto na Língua de Sinais. Devido à diferença linguística, na medida do possível, o aluno surdo deve estar com outros pares surdos em turmas comuns na escola regular. (Brasil, 2008, s.p.)

Constatamos com a citação, que a educação se tornou por direito um espaço linguístico que reconhece a singularidade do sujeito surdo. Não apenas por uma força social, motivada por empatia às línguas minoritárias de menor prestígio, mas por força de normativas e diretrizes, que fortalecem a concepção de uma escola plural no contexto linguístico, superando, assim, a ideologia monolíngue que aflige a sociedade para além de seus muros.

Dessa forma, permitir que o surdo se aproprie da Língua de Sinais e faça uso social dela não significa reduzir qualquer outra língua que está no mesmo espaço de interação, isso seria um discurso preconceituoso de vetores trocados, mas isso torna as oportunidades de acesso e permanência nos espaços sociais mais democráticas. Segundo Nogueira (2020, p. 84)



o reconhecimento à “[...] língua de sinais como uma língua natural e de constituição da pessoa surda trouxe consequências para a construção do projeto de educação bilíngue de surdos.”

Portanto, o ensino bilíngue, mesmo em sua fase embrionária, conquistado pelo reconhecimento da Libras, fez da escola o ambiente principal da efetivação de uma sociedade bi/multilíngue. Oportunizar ao surdo o ensino em sua primeira língua, que difere da língua majoritária, requer que toda comunidade escolar: professores, diretores, coordenadores, merendeiros, inspetores e pessoas que participam do ambiente escolar, tenham conhecimento de sua existência como uma língua de direito no território nacional.

O INTÉRPRETE DE LIBRAS: ESTRATÉGIA DE RECONHECIMENTO LINGUÍSTICO SOCIAL

O percurso profissional do Intérprete de Língua de Sinais (ILS) no Brasil está aliado às lutas das comunidades surdas e aos primeiros estudos linguísticos sobre a Libras. Esse profissional emergiu de contextos religiosos e contribuiu para a difusão da língua em diversos contextos sociais, principalmente, o educacional, por ser seu maior campo de atuação. Desde o início de sua atuação, ele contribui elucidando questões a respeito da identidade linguística dos sujeitos surdos, promovendo o direito à autonomia e à expressão política, social e cultural.

A partir de uma necessidade, isto é, pessoas Surdas e ou ouvintes necessitam de comunicação. Então, surge o intérprete que “faz ligação” entre os dois mundos. Historicamente, as pessoas que tinham algum conhecimento da Língua de Sinais, “ajudavam” a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes. Geralmente eram parentes, vizinhos ou algum amigo que, “voluntariamente doavam-se” para interpretar nos mais diversos espaços, possibilitando aos surdos o “acesso” às informações que circulavam na sociedade. (SANDER, 2005 p. 134)

A função desempenhada pelo intérprete de Língua de Sinais, assim como os das demais línguas, é uma atividade desafiadora do ponto de vista ético, técnico e conceitual. A



sua atuação, por essência, demanda conhecimento técnico nas línguas nas quais se propõe interpretar. Contudo, não se pode confundir a capacidade técnica do ILS em passear pelas diversas áreas do conhecimento humano, com a especialidade que um profissional deve ter em determinado campo. Dito de outra forma, o ILS não é obrigado a ser especialista naquilo que se compromete a interpretar, mas ter condições linguísticas para isto.

Torna-se cada vez mais agudizada, nas línguas de sinais, a complexidade no processo de interpretação, pois se trata de uma língua produzida espacialmente e que agregam em sua construção elementos da cultura e identidade distintas daquelas que normalmente são interpretadas: as línguas orais. Deste modo, o trabalho do ILS não se resume apenas ao nível linguístico, para além da condição de mero transmissor de conteúdo, ele tem um papel importante para a pessoa que necessita desse serviço. Os papéis que o profissional intérprete de Língua de Sinais desempenha é distinto, bem como a sua área de atuação. Um ILS educacional não atua do mesmo modo que um conferencista, ainda que, na prática, as capacidades operacionais se misturem. Porém, o grau de formação e capacitação exigidas para as atividades é diferente. Por isso, as características da função de cada ILS foram definidas pela legislação brasileira para que pudesse ser garantida melhor qualidade no processo de tradução e interpretação.

Vários dispositivos legais podem ser apresentados como referência. Dentre eles: a Lei nº 10.098/1994, que, apesar de tímida, apresenta acessibilidade nos sistemas de comunicação através da Língua de Sinais em seu artigo 18. A Lei nº 10.436/ 2002 e o Decreto nº 5.626/2005 que representam o marco legal da Libras em todo o território nacional e a Lei nº 13.146/2015, lei brasileira de inclusão. Em relação à profissionalização do intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa, no Brasil, foi regulamentada, recentemente, em setembro de 2010, pela Lei Federal 12.319, a profissão de ILS. No texto do disposto legal são definidas as atribuições, a formação e a abrangência de atuação desse profissional, como disposto:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da língua Portuguesa. Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III. (BRASIL, 2010, s.p.)

Esta lei representa uma conquista inigualável em todo o processo dos movimentos sociais dos surdos e trouxe consequências extremamente favoráveis para a consolidação profissional do intérprete de Língua de Sinais no Brasil. Segundo Albres (2020, p. 32), “[...] vislumbramos alguns projetos que atendem às políticas linguísticas de Libras veiculando informação e entretenimento simultaneamente em Língua de Sinais para a comunidade surda, principalmente, por meio de serviço de tradução e interpretação.”

Dessa forma, a atuação e o reconhecimento profissional do ILS é uma garantia, a nosso entendimento, de que a Língua de Sinais é uma língua social e politicamente aceita, além da língua portuguesa. O fato de o Estado reconhecer uma profissão para atender o surdo contribui para solidificar o reconhecimento da Libras que, por sua vez, legitima a sua atuação profissional como uma via de mão dupla. A promulgação da lei da Libras e do reconhecimento profissional é o resultado de demandas da sociedade, em todas as suas esferas que necessitam de profissionais atuando em interpretação, como forma de garantia do direito linguístico para surdos. Santos e Francisco (2018, p. 240) afirmam que, “O ato de traduzir ou interpretar está diretamente articulado com questões sociais, econômicas, culturais, entre outras.”

Desse modo, a discussão de uma política linguística a cerca do bilinguismo para surdos passa, necessariamente, pela atuação do intérprete de Libras, em qualquer uma das esferas da sociedade. O acesso e inclusão do surdo estão intimamente ligados ao exercício

profissional do ILS. Sendo assim, esse profissional passa a ser uma estratégia para o reconhecimento linguístico da língua brasileira de sinais e ela, por consequência, uma estratégia para sua atuação. Albres (2020) contribui para nossa discussão ao explicar que:

Problematizamos não ser possível discutir, tanto, política linguística, quanto, política educacional para surdos, sem tratar de políticas de tradução. Então, a tradução, transversalmente, perpassa pela política linguística, pela política da educação, pela política da saúde, pela política de acesso aos bens culturais da humanidade, entre outras. (ALBRES, 2020, p. 39)

Diante desses fatores, cabe refletir sobre o papel do ILS na sociedade atual. Assumindo o movimento de luta por uma política linguística como forma de garantia dos direitos dos surdos e de sua atuação. A função deste profissional passa a ser um importante ponto de apoio para consolidar a Libras, e por sua vez, desmistificar a orientação monolíngue do nosso país. Ora, se é necessário que reconheçamos, enquanto Estado, a profissionalização de um intérprete, antes precisamos reconhecer a língua com que ele atuará.

CONTEXTO DA SURDEZ: O RECONHECIMENTO LINGUÍSTICO

No percurso histórico de reconhecimento social dos surdos e de sua língua, os anos de 1990 se destacaram pelo profícuo debate, movimentos e início de muitas discussões importantes no sentido de fundamentação da regulamentação da Libras, qual aconteceria na década posterior, sendo o primeiro passo do reconhecimento da surdez pela sociedade organizada.

Se a década de 90 foi fundamental no que diz respeito à visibilização dos movimentos sociais surdos, às discussões sobre bilinguismo na educação de surdos e sobre um novo campo acadêmico (Estudos Surdos em Educação) que, pela primeira vez, buscou deslocar as representações hegemônicas da surdez do âmbito clínico-terapêutico para o viés da diferença, a primeira década do século XXI foi essencial para o reconhecimento político dos direitos linguístico-educacionais dos indivíduos surdos no Brasil. (NORA, 2017, p. 5)

Para Silva (2000), o conceito de representação, citado pela autora acima, esteve, durante a história da filosofia ocidental, ligado a uma ideia de reprodução fiel da realidade. Segundo o autor, a representação é uma forma de atribuir sentidos estreitamente ligados a relações de poder. Assim, podemos inferir que a representação social da surdez, envolvendo a Libras, vem sendo discutida, em muito, pelo seu viés biológico da perda de audição em contraponto com a sociedade majoritariamente ouvinte. Sendo um tanto quanto limitador ignorar todos os outros fatores sociais que os circundam.

A questão linguística no contexto da surdez não está ileso da lógica neoliberal estruturalista, uma vez que, o modelo de bilinguismo que a expressa, inclusive fundamentando a legislação que a reconheceu, delimita o poder social e político de cada uma das línguas envolvidas. O bilinguismo preconizado aos surdos é composto por duas línguas muito bem delimitadas: a língua brasileira de sinais, meio legal de comunicação e expressão, mas, que, não substitui a língua portuguesa em sua modalidade escrita, como segunda língua. De fato, essas línguas fazem parte do cotidiano do surdo, mas constituem, de maneiras muito particulares, as representações históricas e sociais que compõem os sujeitos surdos.

Cavalcanti (2011) afirma que os contextos bi/multilíngues de minorias, como o da surdez, possuem complexidade que, muitas vezes, não são fáceis de serem reconhecidos, especificamente para os surdos. Há que se considerar que nem sempre a Língua de Sinais será a primeira língua e o português, a segunda; e é natural que os recursos linguísticos que compõem seus repertórios comunicativos interfiram uns nos outros. Em relação ao português, o surdo é que vai construir relação constante com a Língua de Sinais. Nessa troca entre as línguas que, segundo Nogueira (2020), a língua portuguesa coloca-se com status de única língua nacional do país, demonstrando uma estratégia de controle que tem por objetivo

de suprimir as línguas minoritárias; foi assim com as línguas indígenas, seguido das línguas de imigrantes e das de sinais.

Seguindo o raciocínio da autora e a nossa discussão até esse momento, podemos afirmar que o reconhecimento da Língua de Sinais e a educação bilíngue para surdos são linhas de um mesmo tecido que, quando cortados, viram apenas retalhos. Assim, não há como separar o espaço conquistado pela Libras do âmbito educacional, muito embora o bilinguismo ainda não esteja implementado como modelo educacional nas escolas regulares. Nesse sentido, Albres (2020, p. 40) afirma que “[...] apesar da política linguística valorizar a língua de sinais, a política educacional com o adendo bilíngue ainda valoriza mais o ensino-aprendizagem do português por escrito.”.

Mesmo assim, entre começos e recomeços, a língua brasileira de sinais vai ganhando espaço social, e se estabelecendo como um código linguístico reconhecido nacionalmente. Podemos constatar que a Libras saiu, nos últimos anos, dos limites acadêmicos para ocupar as ruas, as mídias, os discursos e a política. Apesar de decorrido quase uma década de seu reconhecimento, esse passo foi fundamental para as conquistas atuais. Albres (2020) nos apoia, quando reconhece que existem múltiplas perspectivas a respeito da Libras, mas que ela é a âncora dos direitos linguísticos dos surdos. Nas palavras da autora:

Neste sentido, afirmo que o primeiro passo para qualquer comunidade linguística se estabelecer e se fortalecer enquanto tal é o reconhecimento legal de sua língua. Evidenciamos, então, nesse arcabouço legal como a língua de sinais é concebida no Brasil, ora como código, como sistema linguístico; ora como um instrumento de aprendizagem; ora como um meio de comunicação e como um meio de acessibilidade; ou como uma língua que constitui os sujeitos que dela são falantes. São concepções bem distintas registradas em leis do mesmo país. Apontamos que essas perspectivas divergentes convivem e convergem para o mesmo fim, para a garantia de direitos linguísticos por meio de políticas linguísticas. (ALBRES, 2020, p. 27)



As conquistas geradas pelo reconhecimento da Libras, mesmo não sendo como uma língua oficial, são significativos. Podemos listar entre eles: o direito ao acesso à educação em primeira língua, formação de profissionais da saúde em Língua de Sinais em alguns estados⁶, um projeto de tradução da esfera jurídica⁷ para atendimento ao surdo, cursos de licenciatura e bacharelado e pedagogia com habilitação em Libras, linhas de pesquisas específicas em cursos de pós-graduação, cargos eletivos ocupados por pessoas com surdez e, como discutimos, a presença do intérprete em diversas áreas, sendo a materialização mais substancial de reconhecimento social da Libras.

Recentemente, no Brasil, temos vislumbrado uma ampliação na produção de programas televisivos e audiovisuais com a presença da Libras, como em comerciais de televisão, nas Propagandas Eleitorais, aulas do telecurso 2000, vídeos institucionais, programas variados de TV, produções de câmaras legislativas, além de filmes e animações, por exemplo. (ALBRES, 2020, p. 23)

Diante da afirmação da autora citada, compreendemos que a Libras está presente no cotidiano da sociedade brasileira, o que seria inimaginável há 15 anos. Ao somarmos a esses dados à inclusão de surdos no mercado de trabalho pela lei de cotas de pessoas com deficiência, amplia-se a necessidade da Libras em inúmeras empresas, lojas, shoppings, aplicativos de transporte particular, serviços autônomos, etc, o que, de alguma forma, contribui para difusão e uso da Língua Brasileira de Sinais.

Queremos, porém, nesse momento, voltar a uma das perguntas que orientaram a nossa escrita: a condição do surdo desmistifica a orientação monolíngue brasileira? A resposta

6 Encontramos registro de cursos de Libras aos profissionais da saúde nos estados de Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. (GUIMARÃES, PAIVA, RODRIGUES, 2013).

7 O programa referido é o TILSJUR; é um projeto de Extensão da UFSC denominado de “Tradutores e intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica UFSC – TILSJUR”. O projeto é coordenado pela professora Silvana Aguiar e envolve alunos do Bacharelado e Licenciatura em Letras-Libras, alunos do curso de Direito, alunos da Pós-Graduação em Linguística e alunos da Pós-Graduação em Estudos da Tradução (<http://tilsjur.paginas.ufsc.br/>).



para nós é clara e objetiva, sim. O reconhecimento de uma língua, por meio da qual lhe é garantido o direito de comunicação e expressão, é uma prova de que o Estado começa assumir que existem outras línguas que precisam ser consideradas socialmente, apesar de sua oficialização não encontrar suporte nas discussões políticas, pois as necessidades sociais das minorias são encaradas, ainda, como supérfluas ao investimento público, na ordem das políticas neoliberais.

Mas não é só a condição do surdo que comprova a condição multilíngue do nosso país. Existem várias outras situações que a ratificam, por exemplo, a dos índios, que muito se assemelha aos surdos nas questões de direitos de língua. Nesse sentido, percebe-se que política linguística, meio pelo qual são garantidos os direitos, não se consolidou, ainda, totalmente, mas já proporcionou alguns avanços sociais e educacionais significativos.

Não podemos dizer, então, que a oficialização da Libras como uma língua nacional tenha acontecido de fato. Todavia, com todas as conquistas aqui elencadas e com todos os espaços sociais que ela vem ocupando, sua oficialização já aconteceu de direito. As medidas de uso e difusão da Língua de Sinais têm apresentado resultados, embora, segundo Cavalcanti e Maher (2018), ainda existam políticas linguísticas repressoras, elas não impedem as línguas minoritárias, como a Libras, de se constituir formando sujeitos bilíngues e uma sociedade plural.

Por fim, acreditamos que o reconhecimento da Língua de Sinais, apesar de inicial, representa um grande passo para o enfrentamento da ideologia monolíngue construída historicamente em nosso país. Buscamos compreender, visitando a origem, os novos direcionamentos políticos e planejamentos linguísticos que estão se constituindo, a partir do reconhecimento da língua brasileira de sinais e, assim, analisando as conquistas já alcançadas, refletimos sobre quais representações e ideologias temos a intenção construir.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, o nosso objetivo foi fazer uma reflexão a respeito de como as condições linguísticas das pessoas surdas no Brasil se contrapõem à ideia de um país monolíngue que está instituído, legalmente, em nossa constituição, e, socialmente, na concepção da população. Analisamos o reconhecimento da Libras como fundamental para a luta por uma política linguística que garanta o direito ao surdo de acesso, por meio de sua primeira língua, em todos os setores sociais.

Fizemos um percurso histórico da constituição na orientação monolíngue e encontramos suas raízes em interesses políticos e econômicos como forma de dominação dos usuários de línguas minoritárias, tendo, como principal estratégia, a tentativa de suprimir suas línguas. A concepção de uma língua única, como sendo nacional, revela o conceito imposto de línguas melhores do que outras. Contudo, as línguas minoritárias resistem, compondo uma sociedade multilíngue, que tem conquistado mudanças sociais significativas.

Consideramos a educação bilíngue como uma forma de política linguística, tendo a escola como seu principal espaço de ação para aquisição e o desenvolvimento linguístico em Libras. Desse modo, verificamos que o intérprete de Língua de Sinais desponta no cenário social, como principal propagador da língua e da condição do surdo frente à sociedade. O reconhecimento de sua profissão, por meio legal, ratifica que existem outras línguas nacionais, além do Português, caso contrário, sua atuação seria dispensável.

Reconhecemos que a Língua de Sinais teve muitas conquistas, principalmente nos últimos dez anos, como: curso superior, concursos públicos em áreas específicas, etc. Entretanto, sem sua oficialização, entre todas as línguas minoritárias, o Brasil continua sendo monolíngue do ponto de vista político, mesmo que, socialmente, a condição multilíngue se imponha. Existe, nesse sentido, um movimento para reconhecer, de fato, as línguas de menor expressão, como a



Libras, que deu passos importantes, ocupando espaços para além da política linguística, passando pela educação, saúde, consumo, mídia, cultura e todos os setores sociais.

Concluimos, pois, que a Libras, proporcionou ao país uma discussão linguística necessária. Seu reconhecimento levou o surdo a ocupar espaços sociais e oportunizou aos surdos acesso a setores sociais dos quais estavam alheios, como por exemplo, a escola. Obviamente estamos longe de presenciar a Libras com a mesma circulação que o Português, em espaços sociais nos quais as línguas possam fluir sem hierarquização. Sabemos que, em uma sociedade individualista e segmentada, a exclusão ganha novas formas para se concretizar. Todavia, os surdos vêm conseguindo anular as formas de dominação por meio da língua, exorcizando parte do fantasma do monolingüismo brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALBRES, N. de A.. *Surdos e Inclusão Educacional*. Rio de Janeiro: Editora Arara Azul, 2010.

ALBRES, N. de A.. A formação de tradutores intérpretes Libras – Português: desafios da interpretação do discurso. In: Barros, A. L. E. C.; Calixto, H. R. S.; Negreiros, K. A. (Orgs.). *Libras em diálogo: interfaces com o ensino*. Campinas: Pontes editores, 2018.

ALBRES, N. de A. Política linguística e política educacional: duas faces de uma mesma moeda para surdos. In: Barros, A. L. E. C.; Calixto, H. R. S.; Negreiros, K. A. (Orgs.). *Libras em diálogo: interfaces com as políticas públicas*. Campinas: Pontes editores, 2020.

ALTENHOFEN, C. V. Política linguística, mitos e concepções linguísticas em áreas bilíngues de imigrantes (alemães) no Brasil. In: *Revista Internacional de Linguística Iberoamericana (RILI)*, Frankfurt a. M., n. 1(3), p. 83-93, 2004.

BERENBLUM, A.. *A invenção da palavra oficial – identidade, língua nacional e escola em tempos de globalização*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

BOURDIEU, P.; Passer, J.. *A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.



BRASIL. Lei 12.139, de 01 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. *Diário Oficial da União*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 02 set. 2010. Seção. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319. Acesso em: 30 de jul. de 2020.

BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 30 de jul. de 2020.

BRASIL. *Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/96150/decreto-5626-05>. Acesso em: 30 de jul. de 2020.

BRASIL. *Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm. Acesso em: 30 jul. 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CANAGARAJAH, S.. *Translingual Practice: global Englishes and cosmopolitan relations*. New York: Routledge, 2013, p. 216.

CAVALCANTI, M.. Multilinguismo, transculturalismo e o (re)conhecimento de contextos minoritários, minoritarizados e invisibilizados. In: MAGALHÃES, M. C. C.; FIDALGO, S. S. (Orgs.). *Questões de Método e de Linguagem na Formação Docente*. Campinas: Mercado de Letras. 2011.

CAVALCANTI, M. C.; MAHER, T. M.. Contemporary brazilian perspectives on multilingualism: an introduction. In: CAVALCANTI, M. C.; MAHER, T. M. *Multilingual Brazil: language resources, identities and ideologies in a globalized world*. New York: Routledge, 2018.

Dias, N.; Negreiros, K. A.. Educação dos estudantes surdos e legislação linguística: uma análise foucaultiana sobre dispositivos de segurança. In: *Revista da Faculdade de Educação da Universidade Estadual do Mato Grosso*, v. 33, Ano 18, n. 1, p. 137-154, jan./jul., 2020. Disponível em: DOI/10.30681/21787476.2020.33.137154. Acesso em 30 de jul. de 2020.



FERRAZ, A. P.. O panorama linguístico brasileiro: coexistência de línguas minoritárias com o português. In: *Filologia e Linguística Portuguesa*. Port., n. 9, p. 43-73, 2007. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/flp/article/view/59772>. Acesso em 20 de jul. de 2020.

FURTADO, H. B.. Direitos linguísticos como direitos fundamentais: as políticas linguísticas para as comunidades surdas no ordenamento jurídico brasileiro. TCC. (Trabalho de Conclusão de Curso de Direito). Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2016.

IRALA, V.. Práticas discursivas sobre o espanhol através da comunicação mediada por computador: “lalengüamía, lalenguatuya, lalenguanuestra”. Dissertação (Mestrado). Universidade Católica de Pelotas, 2004.

GIL, A. C.. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, R. C. V.; PAIVA, K. V. E. R.; RODRIGUES, C. H.. O curso de Língua de Sinais Brasileira na formação de estudantes da área da saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora. *Anais do XII Congresso Internacional e XVIII Seminário Nacional do INES*, UFJF, 2013.

LUZ, A. R.. *A Língua Portuguesa na escola: revendo construções históricas para “transver” a ação docente e as práticas de leitura e escrita*. In: Congresso de Leitura do Brasil. Campinas. *Anais*. UNICAMP, 2009.

MAHER, T. M.. Ecos de resistência: políticas e línguas minoritárias no Brasil. In: NICOLAIDES, C. *et al.*. *Política e Políticas Linguísticas*. Campinas: Pontes, 2013.

MENDES, E.. O conceito de língua em perspectiva histórica: reflexos no ensino e na formação de professores de português. In: LOBO T. *et al.* (Org.). *Rosa: linguística histórica, história das línguas e outras histórias*. Salvador, EDUFBA, 2012.

NORA, A.. Um histórico das políticas linguísticas para surdos sinalizantes: da lei de libras ao movimento em prol da escola bilíngue. In: *InterLetras*, v. 6, n. 25, p. 1-20, 2017. Disponível em: http://www.interletras.com.br/ed_anteriores/n25/conteudo/artigos/24.pdf. Acesso: 04 de ago. de 2020.

Nogueira, A. S.. *Política e planejamento linguístico na educação brasileira de surdos*. In: Barros, A. L. E. C.; Calixto, H. R. S.; Negreiros, K. A. (Orgs.). *Libras em diálogo: interfaces com as políticas públicas*. Campinas: Pontes, 2020.



OLIVEIRA, G. M.. A virada político-linguística e a relevância social da linguística e dos linguistas. In: CORREA D. A. (Org.). *A relevância social da Linguística: linguagem, teoria e ensino*. São Paulo: Parábola Editorial; Ponta Grossa: UEPG, 2007.

OLIVEIRA, G. M.; ALTENHOFEN, C.. O in vitro e o in vivo na política da diversidade linguística no Brasil: inserção e exclusão do plurilinguíssimo na educação e na sociedade. In: MELLO, H.; ALTENHOFEN, C.; RASO, T. (Orgs.). *Os contatos linguísticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

PINTO, J. P.. *Prefiguração identitária e hierarquias linguísticas na invenção do português*. In: MOITA LOPES, L. P. (Org.). *O português no século XXI: cenário geopolítico e sociolinguístico*. São Paulo: Parábola, 2013.

QUADROS, R. M. *O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa*. Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos. MEC, 2007.

SANTOS, S. A.; FRANCISCO, C. Políticas de tradução: um tema de políticas linguísticas? Fórum Linguístico, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 2939-2949, abr. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/1984-8412.2018v15n1p2939>>. Acesso em: 24 maio 2020.

SANTOS, S. A.; POLTRONIERI-GESSNER, A. V. O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça. *Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal*, Brasília, v. 1, n. 1, 2019, p. 69/84. Disponível em: <http://revista.defensoria.df.gov.br/revista/index.php/revista/article/view/15/12>. Acesso em: 24 maio 2020.

SANDER, B. *Políticas públicas e gestão democrática da educação*. Brasília: Liber Livro Editora, 2005.

Silva, T. T. *Identidade e diferença*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2000.

THOMA, A. da S. Educação Bilíngue nas Políticas Educacionais e Linguísticas para Surdos: discursos e estratégias de governo. *Educ. Real.*, Porto Alegre, v. 41, n. 3, p. 755-775, Sept. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso em: 14 Jul. 2020.



UNESCO. *Declaração Universal dos Direitos Linguísticos*. DHNET. Barcelona. 1996. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_universal_direitos_linguisticos.pdf
Acesso em: 14 Jul. 2020.

Envio: Agosto de 2020.
Aceite: Novembro de 2020.